

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS CHEVROLET SPIN ACTIV7 RCC4C14, MERCEDES-BENZ SPIN SCY1F46, VOLKSWAGEN GOL CITY SCG7D75, VOLKSWAGEN SAVEIRO CROSS PRS5B35, Para suprir as necessidades DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES- GO, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	UN	03	Palheta dianteira universal 18	R\$ 41,65	R\$ 124,96
2.	UN	02	Palheta dianteira universal 22	R\$ 30,67	R\$ 61,33
3.	UN	01	Conexão plástico	R\$ 16,50	R\$ 16,50
4.	UN	01	Lâmpada foral H7 12V 55W	R\$ 38,33	R\$ 38,33
5.	UN	02	Pastilha freio	R\$ 207,83	R\$ 415,67
6.	UN	01	Jogo sapa freio traseiro	R\$ 325,00	R\$ 325,00
7.	UN	01	Juntas tampa válvulas com diafragma	R\$ 264,33	R\$ 264,33
8.	UN	01	Válvula de retenção	R\$ 293,63	R\$ 293,63
9.	UN	01	Lâmpada H4 60/55W 12V	R\$ 67,33	R\$ 67,33

10.	UN	01	Junta fixa (homocinética)	R\$ 283,61	R\$ 283,61
11.	UN	02	Aditivo radiador pronta p/uso	R\$ 23,57	R\$ 47,13
12.	UN	01	Carbomove gasolina	R\$ 19,50	R\$ 19,50
13.	UN	01	Inter vidro elétrico	R\$ 97,88	R\$ 97,88

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.055,22 (Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)

4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição imediata de peças de reposição e a contratação de serviços de mão de obra especializada para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes - GO.

Os veículos contemplados nesta manutenção são essenciais para o transporte de pacientes, equipes médicas e demandas administrativas, sendo eles:

Chevrolet Spin Activ7 – Placa: RCC4C14

Veículo (Mercedes-Benz/Spin) – Placa: SCY1F46

Volkswagen Gol City – Placa: SCG7D75

Volkswagen Saveiro Cross – Placa: PRS5B35

O desgaste natural decorrente do uso intenso e constante destes veículos em trajetos urbanos e rodoviários, muitas vezes em caráter de urgência, ocasionou a deterioração de componentes vitais para o funcionamento seguro da frota. A não substituição imediata destes itens compromete a estabilidade mecânica, o sistema de arrefecimento e a visibilidade, colocando em risco a vida dos servidores e dos pacientes transportados.

A lista de peças solicitada atende a demandas específicas de segurança e funcionamento do motor:

A troca das palhetas (18" e 22") e das lâmpadas (H7 e H4) é indispensável para garantir a visibilidade em dias de chuva e no período noturno, cumprimento exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A substituição das pastilhas de freio e do jogo de sapatas traseiras é medida de segurança inegociável, visto que o sistema atual apresenta desgaste acentuado, reduzindo a eficiência de frenagem.

Itens como juntas da tampa de válvulas, aditivo de radiador, válvula de retenção e conexões plásticas são cruciais para evitar vazamentos de óleo e superaquecimento do motor, o que poderia levar à perda total do motor (fundição) e gerar prejuízos muito maiores ao erário.

A junta fixa (homocinética) é responsável pela transmissão da força do motor para as rodas; sua quebra causa a parada imediata do veículo.

O uso de Carbomove (descarbonizante) assegura a limpeza do sistema de injeção, melhorando o consumo de combustível.

A manutenção destes veículos fundamenta-se no Princípio da Continuidade do Serviço Público. A paralisação destas viaturas por falha mecânica resultaria na interrupção do transporte de pacientes para tratamentos em outros municípios e no atendimento básico de saúde em Campos Verdes.

Além disso, sob a ótica da economicidade, a manutenção corretiva pontual (substituição de peças desgastadas) é substancialmente menos onerosa para o município do que a aquisição de novos veículos ou os custos decorrentes de guincho e reparos de grandes avarias causadas pela negligência na manutenção.

Diante do exposto, solicitamos o deferimento do pedido para fornecimento das peças e execução da mão de obra, visando assegurar a integridade do patrimônio público e, principalmente, a segurança e o bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste município.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O início da prestação de serviço será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2. A prestação de serviço dessa contratação deverá ocorrer de PARCELA ÚNICA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com as necessidades da

CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

5.2. A prestação de serviço será recebida da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2.2. Definitivamente, após a aferição da qualidade do serviço e consequente aceitação.

5.3. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se do direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

5.4. Na hipótese de substituição, a empresa de prestação de serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) dias contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com termino da prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

8.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ: **11.263.318/0001-81**, situado nesta cidade, na Av. Campos Verdes, s/n., Centro – Goiás.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.39

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

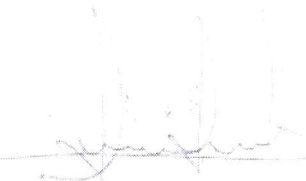
12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes – Go, em 30 de janeiro de 2026.



Rosalina Veríssimo de Oliveira
Secretária de Saúde